

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo n.: 1089/2018

Pregão Presencial n.: 022/2018

Ata de Registro de Preços n.: 018/2018

Contrato n.: 090/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A
EMPRESA INFORLIV LTDA. - ME, CONFORME
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

- **FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 do Conselho Superior, de 1º de fevereiro de 2017.

CONTRATADA: INFORLIV LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.728.425/0001-29, com sede na Rua Brumadinho, n. 645, Sala 202, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-223, representada por José Ailton da Silva, inscrito no CPF sob o n. 389.759.206-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 022/2018, devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O Presente Contrato tem como objeto a aquisição de Livros Didáticos, para atender às necessidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital 022/2018 e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Descrição e quantidades de itens adquiridos por este instrumento:

INFORLIV LTDA. - ME (CNPJ 20.728.425/0001-29)				
Item	Descrição	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
MEDICINA TRINDADE – R\$ 11.595,00				
88	CENDROLOGO, Maysa Seabra. Geriatria e gerontologia. São Paulo: Manole, 2011.	3	R\$ 133,00	R\$ 399,00
89	CERRI, G. G. Ultra-sonografia abdominal. 2ª ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2009.	3	R\$ 941,00	R\$ 2.823,00
90	CHADA, Edmund. Ginecologia. São Paulo: Manole, 2009	3	R\$ 208,00	R\$ 624,00
97	MAGNON, Daniel. Nutrição na terceira idade. 2ª ed. São Paulo: Sarvier, 2010.	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
98	MARCONDES, E. Pediatria básica. 9.ed. São Paulo: Sarvier, 2005. 3v	3	R\$ 1.089,00	R\$ 3.267,00
100	ODONE FILO, Vicente. Doenças neoplasicas da criança e do adolescente. São Paulo: Manole, 2012.	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00
106	SUCUPIRA. Ana Cecília. Pediatria no consultório. São Paulo: Sarvier, 2010.	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
107	ZUGAIB, Marcelo. Zugaib. Obstetrícia. São Paulo: Manole, 2012.	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
109	ZUGAIB, Marcelo. Zugaib. Obstetrícia. São Paulo: Manole, 2012.	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
EDUCAÇÃO FÍSICA MINEIROS – R\$ 852,00				
251	ROUQUAYROL Z. M; GURGEL, Marcelo. Epidemiologia e Saúde. 7ª ed. Medbook. 2012.	3	R\$ 284,00	R\$ 852,00
MEDICINA MINEIROS – R\$ 58.011,00				
359	LODI, Wilson Roberto Naves. Bioquímica do conceito básico a clínica. São Paulo: Sarvier, 2012.	3	R\$ 137,00	R\$ 411,00
364	VAN DE GRAAF, A. Anatomia humana. 6.ed. São Paulo: Manole, 2003.	3	R\$ 515,00	R\$ 1.545,00
366	PASTORE, A. R. Ultra-sonografia em ginecologia e obstetrícia. Rio de Janeiro: Revinter, 2010.	3	R\$ 1.078,00	R\$ 3.234,00
371	SAMICO, Isabella. Avaliação em saúde: bases conceituais. Rio de Janeiro: Medbook, 2010.	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00

374	GUERRA, Celso Carlos de Campos. Clinica e laboratorio. São Paulo: Sarvier, 2011.	3	R\$ 236,00	R\$ 708,00
375	FILGUEIRA, Norma Arteiro. Medicina interna de ambulatorio. Rio de Janeiro: Medbook, 2012.	3	R\$ 468,00	R\$ 1.404,00
376	SUCUPIRA. Ana Cecilia. Pediatria no consultório. São Paulo: Sarvier, 2010.	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
385	MAGNON, Daniel. Nutrição na terceira idade. 2ª ed. São Paulo: Sarvier, 2010.	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
386	CHADA, Edmund. Ginecologia. São Paulo: Manole, 2009.	3	R\$ 208,00	R\$ 624,00
387	ZUGAIB, Marcelo. Zugaib Obstetricia. São Paulo: Manole, 2012.	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
390	MARCONDES, E. Pediatria básica . 9.ed. São Paulo: Sarvier, 2005. 3v	3	R\$ 1.089,00	R\$ 3.267,00
391	ODONE FILHO, Vicente. Doenças neoplasicas da criança e do adolescente. São Paulo: Manole, 2012.	3	R\$ 113,00	R\$ 339,00
400	MARTINS, Milton de Arruda. Clinica medica Vol 1. Sao Paulo: Manole, 2010.	3	R\$ 306,00	R\$ 918,00
401	ALMEIDA FILHO, Naomarde. Epidemiologia & saude-fundamentos, metodos e aplicações. Rio de Janeiro: MEDBOOK, 2012.	3	R\$ 283,00	R\$ 849,00
404	LOPEZ, Fabio Ancona: CAMPOS JR., Dioclecio. Tratado de pediatria. São Paulo: Manole, 2014.	3	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00
406	NEME, B. M. Obstetrícia básica . 3.ed. São Paulo: Sarvier, 2006.	3	R\$ 524,00	R\$ 1.572,00
407	MURAHOVSKI, Jayme. Pediatria-Diagnóstico e tratamento. São Paulo: Sarvier, 2014.	3	R\$ 389,00	R\$ 1.167,00
408	ODONE FILHO, Vicente. Doenças neoplasicas da criança e do adolescente. São Paulo: Manole, 2012.	3	R\$ 113,00	R\$ 339,00
415	SAVASSI-ROCHA, Paulo Roberto. Abdome agudo- Não traumático. Rio de Janeiro: Medbook, 2010.	3	R\$ 626,00	R\$ 1.878,00
421	GUERRA, Celso Carlos de Campos. Clinica e laboratorio. São Paulo: Sarvier, 2011.	3	R\$ 236,00	R\$ 708,00
424	GUERRA, Celso Carlos de Campos. Clinica e laboratorio. São Paulo: Sarvier, 2011	3	R\$ 236,00	R\$ 708,00
426	PAIM, Jairnilson Silva. Saude coletiva: Teoria e pratica. Rio de Janeiro: Medbook, 2014	3	R\$ 299,00	R\$ 897,00
429	LYON, Sandra. LYON Hanseniose. Rio de Janeiro: Medbook, 2013.	3	R\$ 453,00	R\$ 1.359,00
437	ESCOTT-STUMP, Sylvia. Nutrição relacionada ao diagnostico e tratamento. São Paulo: Manole, 2011	3	R\$ 316,00	R\$ 948,00
438	PIRES, Marco Tulio Baccarini. Emergencias medicas. Rio de Janeiro: Medbook, 2014	3	R\$ 411,00	R\$ 1.233,00
440	BANDEIRA, Francisco. Endocrinologia e diabetes. Rio de Janeiro: Medbook, 2009.	3	R\$ 309,00	R\$ 927,00
460	CUCÉ, Luiz Carlos. Manual de dermatologia. São Paulo: Manole, 2013.	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00

461	RODRIGUES, Mecciene Mendes. Dermatologia- do nascer ao envelhecer. Rio de Janeiro: Medbook, 2012.	3	R\$ 374,00	R\$ 1.122,00
463	OLIVEIRA,Zilda Najjar Prado de. Dermatologia pediátrica.São Paulo:Manole,2012.	3	R\$ 197,00	R\$ 591,00
469	MARCONDES, E. Pediatria básica . 9.ed. São Paulo: Sarvier, 2008. 3v	3	R\$ 1.089,00	R\$ 3.267,00
470	MURAHOVSKI,Jayme. Pediatria-Diagnostico e tratamento.São Paulo:Sarvier,2014	3	R\$ 389,00	R\$ 1.167,00
471	ESCOBAR, Ana Maria de Ulhôa, Promoção da saúde na infância. São Paulo: Manole,2011.	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
473	LOPEZ, Fabio Ancona. Tratado de pediatria. São Paulo: Manole, 2014	3	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00
474	NEME, B. M. Obstetrícia básica . 3.ed. São Paulo: Sarvier, 2006.	3	R\$ 524,00	R\$ 1.572,00
477	FILGUEIRA, Norma Antonio. Medicina interna de ambulatorio. Rio de Janeiro: Medbook, 2011.	3	R\$ 468,00	R\$ 1.404,00
478	SANTOS, Luiz Carlos. Ginecologia ambulatorial baseada em evidências. Rio de Janeiro: Medbook, 2011.	3	R\$ 282,00	R\$ 846,00
480	ROCHA, Paulo Roberto Savassi. Cirurgia de ambulatorio. Rio de Janeiro: Medbook, 2012.	3	R\$ 545,00	R\$ 1.635,00
481	LOPEZ, Fabio Ancona. Tratado de pediatria. São Paulo: Manole, 2014.	3	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00
482	MURAHOVSKI, Jayme. Pediatria-Diagnostico e tratamento. São Paulo: Sarvier, 2014	3	R\$ 389,00	R\$ 1.167,00
485	ZUGAIB,Marcelo. Obstetricia.São Paulo:Manole,2012.	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
487	KREIMER FILHO, Euclides Dias. Clinica cirurgica. Rio de Janeiro:Medbook, 2011.	3	R\$ 273,00	R\$ 819,00
488	ROCHA, Paulo Roberto Savassi. Cirurgia de ambulatorio. Rio de Janeiro: Medbook, 2012.	3	R\$ 545,00	R\$ 1.635,00
490	MIGUEL, Euripedes Constantino. Clinica psiquiátrica bolso. São Paulo: Manole, 2011	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
491	PIRES, Marco Tulio Baccarini. Emergencias medicas. Rio de Janeiro: Medbook,2013.	3	R\$ 411,00	R\$ 1.233,00
493	SARMENTO, George Jerre Vieira. Princípios e práticas de ventilação mecânica. São Paulo: Manole, 2014.	3	R\$ 129,00	R\$ 387,00
494	MURAHOVSKI, Jaime. Pediatria- urgências emergências. São Paulo: Sarvier, 2010.	3	R\$ 389,00	R\$ 1.167,00
495	SARMENTO,George Jerre Vieira. Principios e praticas de ventilação mecanica em pediatria e neonatologia.São Paulo:Manole,2010	3	R\$ 209,00	R\$ 627,00
496	BRANDAO,Marcelo Barciela. Terapia intensiva em pediatria-Unicamp.São Paulo:Sarvier,2010	3	R\$ 137,00	R\$ 411,00
497	LIMA, Eduardo Jorge da Fonseca. Emergencias pediátricas.Rio de Janeiro: Medbook,2011.	3	R\$ 319,00	R\$ 957,00
501	PAIM, Jairnilson Silva. Saude coletiva: Teoria e pratica. Rio de Janeiro: Medbook,2014	3	R\$ 299,00	R\$ 897,00

MEDICINA VETERINÁRIA – R\$ 1.209,00

507	KOJIMA, Kodi Edson. Casos clinicos em ortopedia e traumatologia. São Paulo: Manole, 2011.	3	R\$ 403,00	R\$ 1.209,00
TOTAL GERAL			R\$ 71.667,00	

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os itens objeto deste Contrato, serão entregues na Unidade de Trindade/GO e na Unidade de Mineiros/GO, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, de acordo com as quantidades e especificações discriminadas na subcláusula primeira da cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

Parágrafo único. A entrega será feita da seguinte forma: **Os livros descritos na tabela de Medicina Trindade serão entregues na Unidade de Trindade/GO.** O endereço de entrega da Unidade de Trindade-GO é o seguinte: Avenida Elizabeth Marques, n. 1743, Quadra 45, Lotes 19/20/21, Setor Maysa, Trindade/GO, CEP: 75.830-307.

E todos os demais itens nas tabelas dos demais cursos serão entregues na unidade de Mineiros/GO. O endereço de entrega da Unidade de Mineiros-GO é o seguinte: Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, Cep: 75.833-130.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Quando do recebimento dos itens a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1 -A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 10/04/2019, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia dos itens perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimento da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

4.1 -O recebimento dos livros serão realizados em duas etapas, a saber:

4.1.1 -Primeira etapa - recebimento provisório, se dará no momento da entrega dos livros pela transportadora no endereço da **CONTRATANTE** indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda.

4.1.2 -Segunda etapa - recebimento definitivo, este se dará quando o responsável pelo recebimento conferir as especificações dos livros entregues, conforme solicitado e estando de acordo, dará o aceite na nota fiscal.

4.4 -Os livros, objeto deste contrato, serão entregues no local definido pela **CONTRATANTE**, conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda, com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

4.5 -Os livros deverão ser entregues obedecendo rigorosamente à quantidade contratada e a especificação, conforme na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda.

4.6 -A entrega dos livros objeto desta licitação deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

5.1 -A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 -Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 -Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição dos livros.

6.1.2 -Rejeitar, no todo ou em parte, os livros que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.

6.1.3 -Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 -Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 – Entregar os objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;

7.1.2 -Apresentar os livros a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados, se for o caso, com catálogos, manuais ou outra forma de apresentação, de modo a indicar as características essenciais dos produtos; Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a entrega;

7.1.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) livro(s) em que se verifiquem danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto licitado nos endereços indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda;

7.1.5 -Entregar livros novos e de primeiro uso comprovado;

7.1.6 - Dispor de critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010;

7.1.7 - Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1 -A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos materiais adquiridos pela **CONTRATANTE**. O prazo de garantia mínima dos materiais será de 12 (doze) meses.

8.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

8.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA- DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. 1 -O valor global do Contrato é de **R\$ 71.667,00 (setenta e um mil seiscientos e sessenta e sete reais)**.

9.2 -Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, os objetos do presente Contrato, correrão à conta das seguintes dotação orçamentária, aprovadas para o exercício de 2019:

Manutenção da Unidade de Trindade - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10. 1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal de cada etapa de entrega, mediante "Termo de Constatação", por parte de servidor indicado pela **CONTRATANTE**.

10.2 -A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.

10.3 -Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.4 -Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.

10.5 -No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 do Contrato.

10.6 -A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do §4° do art. 3° da IN n° 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN n° 4 de 15 de outubro de 2013.

10.7 -Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei n° 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB n° 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.

10.8 - É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

10.9 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

10.10 -Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 -Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 -A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 -Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

13.1.1–Advertência;

13.1.2 - Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 13.1.3 desta cláusula;

13.1.3 -Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4 -Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.2 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a

CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

13.4 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1 -O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 -A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

16.1 – O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo como art. 15, da IN 15/2012, do TCM, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 -Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 06 de dezembro de 2018.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Inforliv Ltda. - ME

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF: